

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 2021-01-28, uma notificação de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição de controlo conjunto, pela Finançor, Agro-Alimentar, S.A. (“Finançor”) e pela JMR – Gestão de Empresas de Retalho, SGPS, S.A. (“JMR”) sobre a Finançor Distribuição Alimentar, S.A. (“FDA”), e pela Finançor e pela Recheio, SGPS, S.A. (“Recheio”) sobre a Finançor Cash & Carry, S.A. (“FCC”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Finançor** – Integra a Finançor, SGPS, S.A., holding do Grupo Finançor, ativo primordialmente na Região Autónoma dos Açores em diversas áreas de atividade no setor alimentar, nomeadamente fabrico e comercialização de alimentos compostos para animais, fabrico e comercialização de farinhas, bolachas, massas, produção de carne de bovino, suíno e aves de capoeira, produção de ovos, produção de leite e turismo e hotelaria;
- **JMR** – Sub-holding do Grupo Jerónimo Martins para a atividade do retalho alimentar em Portugal, que controla indiretamente a sociedade Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A. (“Pingo Doce”), ativa na distribuição retalhista de base alimentar;
- **FDA** – Sociedade controlada pela Finançor, desenvolve a sua atividade na área de retalho alimentar nas ilhas de São Miguel, Santa Maria e Pico;
- **Recheio** – Sub-holding do Grupo Jerónimo Martins que controla indiretamente as atividades desenvolvidas ao nível da distribuição alimentar grossista em Portugal, mais precisamente no fornecimento aos operadores de retalho alimentar independentes e ao canal HoReCa ou similares;
- **FCC** – Sociedade controlada pela Finançor, desenvolve a sua atividade em parceria com o Grupo Jerónimo Martins, nomeadamente ao abrigo de um acordo de franquia sobre a loja Recheio Cash & Carry – Açores, na ilha de São Miguel.

4. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax. Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da respetiva fundamentação do seu carácter confidencial, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas por e-mail à Autoridade da Concorrência, para o endereço adc@concorrenca.pt, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente Aviso, indicando a referência Ccent. n.º 8/2021 – Finançor, Agro-Alimentar*Recheio*JMR/Finançor Distribuição Alimentar*Finançor Cash e Carry.